

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.744, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.396.090,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.396.090,05 (Dezesseis milhões trezentos e noventa e seis mil e noventa reais e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	444042	179.274,77
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339014	50.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339015	400.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	1.112.779,57
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	500.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	765.891,95
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	700.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	57.600,00
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	449052	9.954.240,00
682010824315058393 - FASEPA	01501000061	339033	540.310,00
682010824315058393 - FASEPA	01501000061	339039	92.015,82
751012033112978311 - SEAF	01500000001	339046	134.000,00
751012033112978312 - SEAF	01500000001	339049	6.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	445085	1.903.977,94
<b>TOTAL</b>			<b>16.396.090,05</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010133114966075 - ALEPA	01500000001	339046	500.000,00
021010112215296267 - TCE	01500000001	339037	450.000,00
041010212214172305 - TJE	01500000001	339039	763.793,57
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	179.274,77
371010103214938957 - MPC/PA	01500000001	319011	348.986,00
682010812212978338 - FASEPA	01501000061	449052	632.325,82
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	1.903.977,94
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.523.491,95
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319013	9.954.240,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	140.000,00
TOTAL			16.396.090,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.270, DE 23/06/2025 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**